

LEI ORDINÁRIA Nº 1230

de 23 de maio de 2002

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de amparo às Crianças Carentes Creche Menino Jesus e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã - Casa de Amparo às Crianças Carentes - Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.*

Art. 2º.. *O valor do repasse é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em uma única parcela.*

Parágrafo único. . *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 23 de maio de 2002.

MOYSÉS NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1230/2002 - 23 de maio de 2002